



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. PELO n.º 3 / 06
Fls. 01 des. *quy*

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA n.º 3 / 2006

ÀS COMISSÕES

Comissão de Justiça e Redação

Dá nova redação aos Parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei Orgânica do Município, passando de votação secreta para votação aberta a perda do mandato de Vereador e restabelecendo redação anterior destes dispositivos que foram modificados pela Emenda n.º 33.

Marília, 11 / 09 / 06

[Signature]
Herval Rosa Seabra
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º – Os parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, modificados posteriormente, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Parágrafo 2º - Nos casos dos incisos I, II, III e VII, a perda do mandato será declarada por dois terços dos membros da Câmara, em votação aberta, mediante provocação da Mesa, assegurada ampla defesa.”

“Parágrafo 3º - Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.”

“Parágrafo 4º - No caso estabelecido no inciso VII, a Representação que provocou será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação que concederá o prazo de 10 dias para ampla defesa e exarará parecer, no prazo de 5 dias, encaminhando o processo à decisão do Plenário, que deverá apreciar a matéria, em sessão ordinária ou extraordinária dentro de 30 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.”

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 11 de setembro de 2006



[Signature]
Sydney Gobetti de Souza
Vereador

[Signature]
Gerardo Cesar Lopes Martins
Vereador

[Signature]
Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador

[Signature]
Luiz Sérgio Caneção
Vereador

[Signature]
José Expedito Carolino
Vereador

[Signature]
José Carlos Albuquerque
Vereador

[Signature]
Válter Luiz Cavina
Vereador

[Signature]
Carlos Cavaliere Bassan
Vereador

[Signature]
Lázaro da Cruz Júnior
Vereador

[Signature]
Mário Coraini Júnior
Vereador

[Signature]
Sérgio Roberto Almeida Tomim



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. PELO n.º 3 / 06
Fls. 02 ass. <i>yuy</i>

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente projeto de emenda a Lei Orgânica do Município, dando nova redação aos Parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei Orgânica do Município, passando de votação secreta para votação aberta a perda do mandato de Vereador e restabelecendo redação anterior destes dispositivos que foram modificados pela Emenda nº 33.

Encontra-se em trâmite no Congresso Nacional Emenda Constitucional suprimindo a votação secreta para os casos de cassação do mandato de Deputados e Senadores. O projeto que estamos apresentando também suprime a votação secreta para a cassação do mandato de Vereador.

Nossa projeto propõe ainda o restabelecimento da redação anterior dos parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 27, que foram modificados pela Emenda nº 33 e que provoca inúmeras dúvidas na aplicação desse dispositivo.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 11 de setembro de 2006

Sydney Gobetti de Souza
Sydney Gobetti de Souza
Vereador

Geraldo Cesar Lopes Martins
Geraldo Cesar Lopes Martins
Vereador

Eduardo Duarte de Nascimento
Eduardo Duarte de Nascimento
Vereador

Luiz Sergio Caneblan
Luiz Sergio Caneblan
Vereador

José Expedito Carolino
José Expedito Carolino
Vereador

José Carlos Albuquerque
José Carlos Albuquerque
Vereador

Carlos Cavalcante Bassan
Carlos Cavalcante Bassan
Vereador

Lázaro da Cruz Júnior
Lázaro da Cruz Júnior
Vereador

Valter Luiz Cavina
Valter Luiz Cavina
Vereador

Sônia Maria Ribeiro Tonin
Sônia Maria Ribeiro Tonin
Vereadora

Máio Corafni Júnior
Máio Corafni Júnior
Vereador